



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAGO DE LEI Nº 519/81, DE 16 DE MARÇO DE 1.981.

"Autoriza desapropriação de terreno para construção de um Centro Desportivo".

A Câmara Municipal de Araguaína, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar a área de terra com 10.000 (dez mil) metros quadrados, situada no Bairro Neblina, denominada este nº 329, da chácara nº 8, sendo 100m pela Av. Cônego João Lima, 100m pela Rua 13 de junho, 100m pela Rua 13 de maio e 100m limitando com os imóveis localizados à Rua 13 de Outubro.

Art. 2º - A área de terras, referida no art. 1º destinar-se-á à construção de um centro desportivo.

Art. 3º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder as suplementações e anulações parciais ou totais dos elementos de despesas do orçamento vigente, necessários ao cumprimento desta Lei:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 16 de março de 1981.